





1

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 - PROC. ADMINIST. MTB/RN Nº 1602190001

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente PROMOTENTE CONTRATANTE, e a empresa HELENO VENÂNCIO DA SILVA 25352972801, inscrita no CNPJ nº 15.390.865/0001-89, com sede na Rua Manoel Vicente, nº 1126, Paraíba, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Heleno Venâncio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.107.369 (ITEP/RN) e CPF nº 253.529.728-01, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2016, homologado em 05 de Abril de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de divulgação de avisos em carro de som, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 013/2016, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 07 de Abril de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

- 3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, como órgão gerenciador.
- 3.2 Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

Rua Rui Barbosa, nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN CEP 59320-000 - E-mail: timbaubaprefeitura@ig.com.br Fone: (84) 3427-2274







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602190001 CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 013/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor
					Global
905726	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM	480	Н	42,00	20.160,00
Total			R	\$20.160,00	

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 4.5 O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e em nome do:
- 4.5.1 **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 48, Centro;
- 4.5.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.
- 4.5.3 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo órgão requisitante do objeto.

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN CEP 59320-000 – E-mail: <u>timbaubaprefeitura@ig.com.br</u> Fone: (84) 3427-2274







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602190001

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2016.**
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser executados nos limites territoriais do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, de acordo com as necessidades do Contratante, mediante o pronto recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será acompanhada de CD-ROM com a mídia gravada ou texto escrito, onde neste caso, será de responsabilidade da empresa prestadora de serviços a contratação de pessoal para realizar a leitura ao vivo ou gravação de mídia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 013/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602190001

prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da adjudicação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, a Promitente Contratante REVOGUE a Ata de Registro de Preços e a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 8.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;
- 8.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 013/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602190001 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de Abril de 2	016.
Chilon Batista de Araújo Neto	
P/ PROMITENTE CONTRATANTE	
Heleno Venâncio da Silva P/ PROMITENTE CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1	2
Daiana Ferreira Silva de Oliveira CPF nº 062.826.494-12	Kelly Cristina Santos do Nascimento CPF nº 007.838.634-97







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN Nº 1602190001

Rua Rui Barbosa, nº 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN CEP 59320-000 – E-mail: <u>timbaubaprefeitura@ig.com.br</u> Fone: (84) 3427-2274